



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 79

Irauçuba – Ce, em 23 de fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, a senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73

Recebi em 24/02/2022
Ás 11 horas e 21 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 22/2022.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei “**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

DA JUSTIFICATIVA:

Assevera-se que a presente propositura tem por escopo retificar erro material constatado no nome do proprietário do imóvel do qual se busca a desapropriação, o Sr. **Luis Paulino de Sousa**.

Tendo em vista o erro material, faz-se necessária a correção na referida lei para que se dê continuidade ao processo de desapropriação para os fins a que se destina, qual seja, doação à famílias carentes do Município de Irauçuba.

Cumpre enfatizar que a modificação na lei se refere exclusivamente à erro material, não alterando as substâncias dos atos outrora praticados.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção do nome do proprietário do imóvel na lei referenciada, encaminha-se o presente Projeto de Lei, com objetivo exclusivo de retificar erro material.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 23 de fevereiro de 2022.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.677/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta prova Casa Legislativa:

Art.1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.677/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 331,20 m², localizado na Rua SDO, S/N, Distrito de Missí, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Luis Paulino de Sousa, CPF nº 020.125.723-83, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 27,60 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00m S; 409178.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com o campo do Dimas; **À OESTE (FRENTE):** Medindo 12,00 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00 m S; 409178.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 27,60 metros do vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) limitando-se com a propriedade do senhor Luís Paulino Sousa; **À LESTE (FUNDOS):** Medindo 12,00 metros do vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com propriedade do senhor Antônio Soares Linhares.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 23 de fevereiro de 2022.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 1.677, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA DE 331,20 M², LOCALIZADO NA RUA SDO S/N, DISTITO DE MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIS PAULINO SOUSA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um terreno com área total de 331,20 m², localizado na Rua SDO, S/N, Distrito de Missí, Município de Irauçuba, de propriedade do Sr. Luis Paulino Sousa, CPF nº 020.125.723-83, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 27,60 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00m S; 409178.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com o campo do Dimas; **À OESTE (FRENTE):** Medindo 12,00 metros do vértice P1 (coordenadas 9599999.00 m S; 409178.00 m E) ao vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial; **AO NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 27,60 metros do vértice P2 (coordenadas 9600009.00 m S; 409180.00 m E) ao vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) limitando-se com a propriedade do senhor Luis Paulino Sousa; **À LESTE (FUNDOS):** Medindo 12,00 metros do vértice P3 (coordenadas 9600007.00 m S; 409204.00 m E) ao vértice P4 (coordenadas 9599996.00 m S; 409202.00 m E) limitando-se com propriedade do senhor Antônio Soares Linhares.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação á família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 14 de fevereiro de 2022.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PARECER JURÍDICO N°. 030/2022

Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº. 22, protocolado em 24.02.2022

Sr. Presidente,

Após análise do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº. 22**, protocolado nesta casa em 24.02.2022, vem assim se manifestar:

Pretende o Poder Executivo Municipal, com a propositura do Projeto de Lei em análise, tão somente retificar o nome do proprietário do imóvel de trata a Lei nº. 1.677/2022, cuja desapropriação já foi autorizada por esta augusta Casa Legislativa.

É que no Projeto de Lei apreciado, e que resultou na Lei acima mencionada, fizeram-se constar o nome do proprietário como sendo LUIS PAULINO SOUSA, quando, na verdade, se referia e o nome correto é o senhor LUIS PAULINO **DE SOUSA**, conforme agora apresentado.

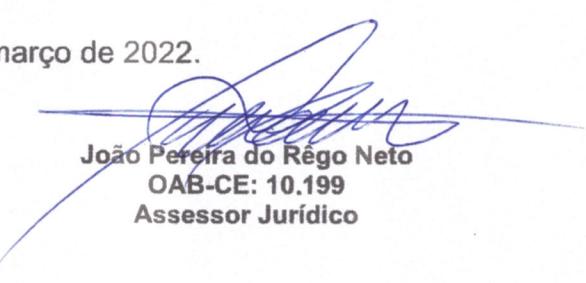
O **ERRO MATERIAL** apontado remete a uma outra pessoa e a sua correção, em tempo hábil, se faz necessária e evitaria transtornos futuros.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pela continuidade da tramitação da matéria, pugnando pela sua remessa à análise das comissões temáticas.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 03 de março de 2022.


João Pereira do Rêgo Neto
OAB-CE: 10.199
Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 03 / 03 / 2022
Às 00 horas e 00 minutos.





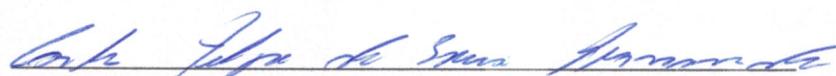
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 22/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 22/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

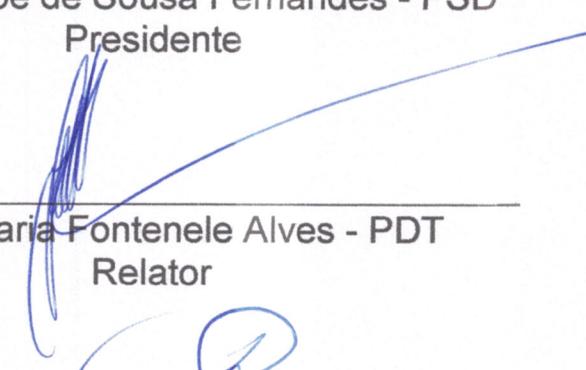
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de março de 2022.



Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD

Presidente



Tânia Maria Fontenele Alves

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT

Relator



João Batista Sousa Silva

João Batista Sousa Silva - PDT

Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 22/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 22/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.677/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, são de parecer favorável ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 04 de março de 2022.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Julio Cesar da Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro